

**ATO PGJ N° 1.383/2024**

Regulamenta a possibilidade de ser dispensada a análise jurídica nas contratações de pequeno valor no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 12, V, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, e também com fundamento no § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, ou no § 3º do mesmo artigo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não se tratar de modelo padronizado adotado neste *Parquet*, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 do normativo.

Art. 2º Revoga-se o Ato PGJ nº 604/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Teresina, 23 de fevereiro de 2024.

CLEANDRO ALVES DE MOURA

Procurador-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 23/02/2024, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680342** e o código CRC **2F94F174**.